



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

TERMO DE DOAÇÃO

ERRATA

Alteração na lista de bens indicados na Cláusula Primeira, ante a duplicidade de itens na lista de subsidiou a confecção do Termo de Doação, conforme informação apresentada no processo nº 3001.101040.2022, id. 0075527.

TERMO DE DOAÇÃO Nº 24 /2022

PROCESSO SEI Nº 3001.101040.2022

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 1722, Bairro Embratel, em Porto Velho/RO, representada pelo Dr. Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado, na condição de DOADORA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, em Candeias do Jamari/RO, representada pelo Sr. Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, Prefeito, na condição de DONATÁRIA, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objetos do presente Termo de Doação os bens abaixo descritos, transferindo-os em caráter definitivo e sem encargos pela DOADORA à DONATÁRIA:

I - 17 (dezesete) racks para CPU e nobreak, tombos: CON-5137, CON-2358, CON-5798, CON-4218, CON-4270, CON-4178, CON-4269, CON-4277, CON-4239, CON-4252, S/T, CON-4286, CON-4274, CON-2349, CON-2400, CON-4236, CON-4265;

II - 15 (quinze) armários em aço com duas portas e seis prateleiras, tombos: CON-2173, CON-4683, CON-2156, CON-3316, CON-3318, CON-2211, CON-2186, CON-2169, CON-4685, CON-2158, CON-2152, CON-2739, CON-2134, CON-2201, CON-2154;

III - 6 (seis) balcões com duas portas, tombos: CON-3007, CON-3363, CON-5129, CON-9115, CON-9114, S/T;

IV - 5 (cinco) balcões com uma porta, tombos: CON-5127, CON-10846, CON-5195, CON-5185, CON-4059;

V - 4 (quatro) armários em aço com duas portas, tombos: CON-2190, CON-2189, CON-4680, CON-2137;

VI - 3 (três) armários estantes, tombos: CON-318, CON-346, CON-374;

VII - 3 (três) estantes em aço com seis prateleiras, tombos: CON-2525, CON-1479, CON-2493;

VIII - 2 (duas) cadeiras auxiliares, tombos: CON-1100, CON-1036;

IX - 2 (dois) armários altos com duas portas, tombos: CON-9228, CON-9220

X - 1 (um) armário/balcão em madeira, tombo: REL-7355;

XI - 1 (uma) poltrona fixa, tombo: CON-1990;

XII - 1 (uma) mesa tipo secretaria, tombo: CON-376.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os bens doados no presente Termo destinam-se exclusivamente para fins de uso de interesse público, especificamente para atender as atividades desenvolvidas pela donatária.

CLÁUSULA TERCEIRA - A DOADORA declara ser a legítima possuidora dos bens descritos na Cláusula Primeira, os quais estão livres e desembaraçados de ônus judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - A DOADORA, por livre e espontânea vontade, transfere à DONATÁRIA o domínio, a posse, o direito e as obrigações que possua sobre os bens, incluídas as despesas com carregamento, transporte e outras oriundas de seu funcionamento ou remoção, comprometendo-se, ainda, a retirar o mobiliário no local em que se encontra.

Parágrafo Único - O recolhimento dos bens doados deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Almojarifado e Patrimônio (Tel.: 69 99245-4171) e realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Doação.

CLÁUSULA QUINTA – A DONATÁRIA aceita, sem reservas, a doação gratuita dos bens móveis, isentando-se, desse modo, a DOADORA, a partir desta data, de todo e qualquer ônus ou responsabilidade que recaia ou venha a recair sobre os objetos da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - Os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão, ao término da vida útil dos bens, a proceder com a destinação final ambientalmente correta, com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA OITAVA - Os casos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - Incumbirá à DOADORA a publicação deste Termo de Doação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do Termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Doação

HANS LUCAS IMMICH
Defensoria Pública do Estado de Rondônia
Doadora

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Donatária



Documento assinado eletronicamente por **Hans Lucas Immich, Defensor Público-Geral do Estado**, em 26/07/2022, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, Usuário Externo**, em 02/08/2022, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0075797** e o código CRC **5814FFE6**.

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.101040.2022.

Documento SEI nº 0075797v4